



NOTA TÉCNICA

Repases do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Orientações operacionais e exigências legais para os municípios

CULTURA



PALAVRA DO PRESIDENTE



A gestão dos recursos da cultura requer planejamento, participação social e compromisso com o fortalecimento das políticas públicas culturais em nível local. O segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc representa uma oportunidade estratégica para que os municípios do Amazonas avancem na valorização dos fazedores de cultura e na ampliação do acesso às manifestações culturais em seus territórios. Na condição de presidente da Associação Amazonense de Municípios (AAM), reafirmo que nossa entidade está atenta às exigências legais e comprometida em oferecer o apoio necessário para que os gestores municipais conduzam esse processo com segurança jurídica, responsabilidade e efetividade. A presente nota técnica foi elaborada pela área técnica de cultura e turismo da AAM com este propósito: orientar, esclarecer e auxiliar as prefeituras na correta aplicação dos recursos da PNAB, contribuindo para a construção de políticas culturais cada vez mais sólidas, participativas e transformadoras.

Contem com a AAM. Seguimos juntos pelo fortalecimento dos nossos municípios.



Anderson José de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS



Repases do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Orientações operacionais e exigências legais para os municípios

Área: Cultura e Turismo/Núcleo Técnico da AAM	Produzido em: Junho de 2025
E-mail: culturaeturismo@aam.org.br	Capa e diagramação: Comunicação AAM

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar os municípios amazonenses quanto às exigências, prazos e procedimentos relacionados ao segundo ciclo de repasses da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme legislação federal vigente. A medida visa garantir maior segurança jurídica, transparência e efetividade na aplicação dos recursos federais no setor cultural.

2. Fundamento Legal e Normativo

Instrumento Legal	Conteúdo Relevante
Lei 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Decreto 11.740/2023	Regulamenta a PNAB, definindo diretrizes, percentuais e mecanismos de controle
Portaria MINC nº 200/2025	Dispõe sobre o envio do PAR, diretrizes para o segundo ciclo e aplicação dos recursos
Medida Provisória 1.274/2024	Altera o fluxo de repasses da PNAB, mantendo o total de R\$ 15 bilhões até 2027

3. Conceito

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) é uma política pública federal de fomento continuado à cultura, com vigência prevista de cinco anos. A PNAB visa descentralizar os recursos, fortalecendo a gestão cultural local por meio de repasses diretos e obrigatórios a estados, Distrito Federal e municípios. Diferencia-se de ações emergenciais por sua continuidade e planejamento plurianual, priorizando a estruturação de políticas culturais locais com participação social.

4. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO OU CUMPRIMENTO

- Execução financeira mínima de 60% dos recursos do primeiro ciclo, até 1º de julho de 2025, considerando apenas pagamentos efetivos (e não empenhos ou reservas).
- Exceções à exigência de execução mínima:
 1. Primeiro ano de adesão do município;
 2. Reversão de recursos ao Estado;
 3. Bloqueios judiciais devidamente comprovados.
- Destinação obrigatória de recursos próprios à cultura, comprovada via LOA a partir do terceiro repasse.
- Aplicação mínima de 25% dos recursos na Política Nacional de Cultura Viva, quando o valor recebido for igual ou superior a R\$ 360 mil.

5. PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PARA OS MUNICÍPIOS

Etapa de Planejamento:

- Consultar saldo atual e cronograma de repasse;
- Planejar metas e ações com base nas diretrizes da PNAB.

Etapa Jurídico-Administrativa:

- Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR);
- Garantir a participação social, preferencialmente com evento presencial;

Assinar o Termo de Adesão à PNAB até 12 de junho de 2025, etapa obrigatória para o recebimento dos recursos do segundo ciclo;

Enviar o Plano de Ação até 26 de maio de 2025, conforme cronograma estabelecido;

Enviar o PAR até 1º de julho de 2025 via plataforma Transferegov.

Etapa de Execução e Pagamento:

- Realizar chamamentos e aplicação conforme o PAR;
- Manter os recursos exclusivamente na conta automática do Banco do Brasil.

Etapa de Prestação de Contas:

- Acompanhar os registros na plataforma Transferegov;
- Garantir a prestação transparente conforme exigências do Ministério da Cultura.

6. PONTOS DE ATENÇÃO

Risco	Ação Preventiva
Não execução de 60% dos recursos do primeiro ciclo	Acompanhar execução financeira e priorizar pagamentos
Inexistência de Fundo Municipal de Cultura até 2027	Instituir e regulamentar fundo com CNPJ próprio
Participação indevida de conselheiros em comissões de edital	Exigir declaração de ausência de conflito de interesses
Ausência de participação social efetiva no PAR	Realizar escuta presencial e registrar evidências de consulta
Transferência de recursos para contas diversas da prefeitura	Utilizar apenas a conta automática do Banco do Brasil vinculada ao Transferegov

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- Os municípios que atenderem às exigências legais receberão valores proporcionais às cotas previstas, podendo ser contemplados com recursos redistribuídos em caso de não adesão de outros entes.
- A previsão de repasses totais é de até R\$ 3 bilhões por ano até 2027, conforme a Medida Provisória nº 1.274/2024.

8. ANEXOS

- Modelo de Plano de Aplicação de Recursos (PAR);
- Minuta de Decreto de Instituição do Fundo Municipal de Cultura;
- Checklists para escuta social e registro de audiências;
- Fluxograma para execução dos recursos da PNAB;
- Planilha de acompanhamento de execução financeira.

9. CONCLUSÃO

O segundo ciclo da PNAB representa uma oportunidade estratégica para consolidar a política cultural nos municípios amazonenses. A adesão responsável à normativa federal fortalece a autonomia municipal, amplia o acesso da população à cultura e assegura maior segurança jurídica na aplicação de recursos federais.



R. Elin Virtonen, 35,
Parque Dez de Novembro,
Manaus - AM, 69054-694



@aam.amazonas



/aam.amazonas



culturaeturismo@aam.org.br



(92) 98195-0019



www.aam.org.br